



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

PROCESSO Nº.01 /2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, situado na Avenida Benedito Alves Rangel nº. 1.500, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objetivo **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO “0” (ZERO) KM**, nos termos, condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008, Resolução nº05, de 31 de julho de 2017 e, subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o disposto no inciso III do Artigo 49 da Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006, não se aplica ao certame licitatório de que trata o presente Edital, o disposto no inciso III do Artigo 48 da referida Lei, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Câmara Municipal de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Buritama, situado à Avenida Benedito Alves Rangel, nº. 1500, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 19 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 14H00MIN. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.5. ANEXOS:

- I - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993;
- V - Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- VII - Minuta do Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SEGUINTE: 01 (um) veículo automotor 0 KM (zero quilômetro); primeiro emplacamento; Ano 2017 modelo 2017 ou 2018; tipo sedan; com 5 (cinco) portas (entre laterais e traseira); capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; pintura



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

metálica na cor preta; para-choques na cor do veículo; motor com no mínimo 4 (quatro) cilindros, 2.0, potência mínima de 150 cv; bicombustível; transmissão automática; direção elétrica; volante com regulável de altura e profundidade com comandos de áudio; freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS e EBD; auxiliar de frenagem em subidas; rodas de liga leve em aro 17, com 4 (quatro) pneus novos e 1 (um) estepe novo; controle de estabilidade e de tração; computador de bordo, bluetooth, paddle shift e piloto automático; trio elétrico com alarme por controle remoto, vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas; desembaçador de vidro traseiro; acendimento automático dos faróis; faróis de neblina; retrovisores esquerdo e direito com comando interno de regulagem elétrica e eletro retratáveis; sensor de estacionamento e câmera de ré, abertura interna do porta malas e do tanque de combustível; ar condicionado digital e automático, com ar quente e frio; bancos dianteiros e traseiros revestidos em couro com apoio de cabeça reguláveis; 6 (seis) airbags; cintos de segurança para o motorista e passageiros e todos os demais itens de segurança e de série que compor o modelo do veículo sem custo adicional, inclusive acessórios mínimos obrigatórios, exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, PROCONVE e demais normatizações vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.002. Câmara Municipal de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 01.02. Secretaria Evento: 839 - VEÍCULO
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente Ficha: 0004 Classificação Funcional: 01.031.0002-1.002 Fonte: 01 - Tesouro
Valor:	R\$ 107.988,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensão(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com a Câmara Municipal de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada.

5.2.1.5. que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.01 /2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.01 /2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecida pela Câmara Municipal de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação “Menor Preço Global”;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição completa do veículo ofertado; quantidade, unidade, marca/modelo/fabricante; preço unitário e total (de forma numérica e por extenso);

7.1.3.5.1. a descrição do veículo ofertado, conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;

7.1.3.5.2. anexo a proposta de preço, deverá ser apresentada pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, o prospecto do veículo ofertado, bem como sua respectiva ficha técnica e relação de todos os itens de série que compõe o modelo do referido veículo;

7.1.3.5.3. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

7.1.3.5.4. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. indicação de Assistência Técnica Autorizada para o Veículo de que trata o objeto do presente Edital, em distância que não ultrapasse 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Buritama;

7.1.3.7. prazo de entrega do produto ofertado: no máximo até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Buritama.

7.1.3.8. prazo de garantia do produto ofertado;

7.1.3.9. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

7.1.3.10. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.11. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 100,00 (cem reais)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de abril de 2008, Resolução nº05, de 31 de julho de 2017, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de MENOR VALOR GLOBAL.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de BURITAMA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo VII) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), a Câmara Municipal de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo da Câmara Municipal de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

d) além da aplicação de advertência e multas, a Câmara Municipal de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo da Câmara Municipal de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Buritama.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Buritama.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo VII), a Câmara Municipal de Buritama, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. O Contrato (Anexo VII) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente, persistindo as obrigações deles decorrentes, especialmente as da garantia do veículo de que trata o objeto a ser contratado através do referido Contrato. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Buritama.

15.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII) ou documento equivalente, na Câmara Municipal de Buritama, situado à Avenida Benedito Alves Rangel, nº. 1500, bairro Centro, Buritama-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O veículo de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.2. A garantia referente ao veículo de que trata o objeto do presente Edital, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, no ato da assinatura do Contrato (Anexo VII) ou quando da entrega do referido veículo, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências especificadas do referido objeto.

17.3. O prazo para entrega do veículo de que trata o objeto do presente Edital será **de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Buritama, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Buritama, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.4. O veículo de que trata o objeto do presente Edital deverá ser entregue na Câmara Municipal de Buritama, situado à Avenida Benedito Alves Rangel, nº. 1500, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do veículo, quantidade, preço unitário e preço total.

17.5. Toda e qualquer despesa referente à entrega do veículo de que trata o objeto do presente Edital, ficará a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O veículo de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

18.1.1. No ato da entrega, o veículo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do veículo declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18.1.2. Caso seja constatado que o veículo fornecido/entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VII) e no Código de Defesa do Consumidor.

18.1.3. O aceite do veículo, mediante Termo de Recebimento pela Câmara Municipal de Buritama não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas no Contrato (Anexo VII) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto a Câmara Municipal de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo VII), o valor total da aquisição de que trata o objeto do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo VII).

21.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

21.5. A Câmara Municipal de Buritama, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

21.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

21.8. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pela Câmara Municipal de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Comissão Permanente Encarregada da Abertura, Análise e Julgamento de Processo Licitatório, situada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº. 1500, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1216, 3691 3182 e 3691 2247 .

21.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 01 de setembro de 2.017.



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSI
PRESIDENTE
CONTRATANTE



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

ANEXO I FORMULÁRIO “PROPOSTA”

Processo Licitatório nº01/2017

Edital de Licitação nº. 01/2017

Pregão Presencial nº.01/2017

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances: **.19/09/2017 às 14 horas.**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):

Telefone/Fax

Endereço Eletrônico (e-mail):

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Completo:

Cargo/Função:

C.I.(RG):

C.P.F.:

Estado Civil:

Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Cargo/Função:

C.I.(RG):

C.P.F.:

Estado Civil:

Endereço Completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):



Câmara Municipal de Buritama
CNPJ. 51.102.341/0001-09

Descrição completa do veículo ofertado:

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL (de forma numérica)

Preço Unitário (por extenso) R\$: _____

Preço Total (por extenso) R\$: _____

Indicação de Assistência Técnica Autorizada (conforme Edital supra citado): _____

Prazo de Entrega do Produto Ofertado: _____

Prazo de Garantia do Produto Ofertado: _____

Prazo de Validade da Proposta (conforme Edital supra citado): _____

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega a Câmara Municipal de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2017

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a),
portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº
....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.
01/2017, da Câmara Municipal de BURITAMA - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., bem como formular
propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



Câmara Municipal de Buritama
CNPJ. 51.102.341/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Buritama

Referente: **Processo nº. 01/2017**
Edital de Licitação nº. 01/2017
Pregão Presencial nº. 01/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Buritama-S.P., de de 2.017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/1993

À
Câmara Municipal de Buritama

Referente: **Processo nº. 01/2017**
Edital de Licitação nº.01/2017
Pregão Presencial nº. 01/2017

A(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, de de 2017

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Buritama

Referente: **Processo nº. 01/2017**
Edital de Licitação nº. 01/2017
Pregão Presencial nº. 01/2017

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, ... de de 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo nº. 01/2017**
Edital de Licitação nº. 01/2017
Pregão Presencial nº. 01/2017

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

ANEXO VII **MINUTA DO CONTRATO Nº.01/2017**

PROCESSO Nº. 01/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Buritama, CNPJ n.º 51.102.341/0001-09, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, n.º 1500, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO “0” (ZERO) KM, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 01/2017, oriundo do Processo Licitatório nº. 01/2017.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada observando-se no Veículo citado no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, conforme descritas a seguir: 01 (um) veículo automotor 0 KM (zero quilômetro); primeiro emplacamento; Ano 2017 modelo 2017 ou 2018; tipo sedan; com 5 (cinco) portas (entre laterais e traseira); capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; pintura metálica na cor preta; para-choques na cor do veículo; motor com no mínimo 4 (quatro) cilindros, 2.0, potência mínima de 150 cv; bicom bustível; transmissão automática; direção elétrica; volante com regulável de altura e profundidade com comandos de áudio; freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS e EBD; auxiliar de frenagem em subidas; rodas de liga leve em aro 17, com 4 (quatro) pneus novos e 1 (um) estepe novo; controle de estabilidade e de tração; computador de bordo, bluetooth, paddle shift e piloto automático; trio elétrico com alarme por controle remoto, vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas; desembaçador de vidro traseiro; acendimento automático dos faróis; faróis de neblina; retrovisores esquerdo e direito com comando interno de regulação elétrica e eletro retratáveis; sensor de estacionamento e câmera de ré, abertura interna do porta malas e do tanque de combustível; ar condicionado digital e automático, com ar quente e frio; bancos dianteiros e traseiros revestidos em couro com apoio de cabeça reguláveis; 6 (seis) airbags; cintos de segurança para o motorista e passageiros e todos os demais itens de segurança e de série que compor o modelo do veículo sem custo adicional, inclusive acessórios mínimos obrigatórios, exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, PROCONVE e demais normatizações vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação é feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação “Pregão Presencial” e caracteriza-se pela AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO “0” (ZERO) KM, conforme objeto do presente Contrato, que devera ser fornecido pela Contratada nos termos, condições e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e Anexos, observando-se para o fornecimento do referido veículo, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto contratado, nos termos e condições exigidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº.01/2017 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R\$ (.....).

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuado(a) com os recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.002. Câmara Municipal de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 01.02. Secretaria Evento: 839- Veículo
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente Ficha: 0004 Classificação Funcional: 01.031.0002-1.002 Fonte: 01 - Tesouro
Valor:	R\$ 107.988,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato devera ser fornecido pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus Anexos.

6.2. A garantia referente ao veículo de que trata o objeto do presente Contrato, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá ser fornecida/entregue pela Contratada, no ato da assinatura do presente Contrato ou quando da entrega do referido veículo, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências especificadas no objeto do referido Instrumento Contratual.

6.3. O prazo para entrega do veículo de que trata o objeto do presente Contrato será **de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Buritama, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus Anexos.

6.4. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato devera ser entregue na Câmara Municipal de Buritama, situada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº. 1500, bairro Centro,



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

Buritama-SP, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando na referida nota, as especificações do veículo, quantidade, preço unitário e preço total.

6.5. Toda e qualquer despesa referente à entrega do veículo de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo Contratada.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O veículo de que trata o objeto do presente Contrato será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

7.1.1. No ato da entrega, o veículo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº.01/2017 e da conformidade com a marca/ fabricante e descrição do produto declinado na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o veículo entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº.01/2017 e no Código de Defesa do Consumidor.

7.1.3. O aceite do veículo, mediante Termo de Recebimento pela Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações da Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº.01/2017 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada a Contratante;

e) entregar o veículo de que trata o objeto do presente Contrato, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Buritama da Contratante, efetuando imediatamente a substituição ou reposição do referido veículo, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) garantir o veículo de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido a Contratante, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, de acordo com garantia ofertada em sua proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº.01/2017;



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

h) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
- b) zelar pelo cumprimento do presente;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à proposta da Contratada e

Avenida Benedito Alves, nº 1500 – Fone (18) 3691 1216 -3691 3182 e 3691 2247 - 15.290-000 - Buritama – SP.

E-mail: camaraburitama3@terra.com.br



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto contratado. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSI
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

ANEXO VIII **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO “0” (ZERO) KM, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº.012017, oriundo do Processo Licitatório nº. 01/2017.**

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada observando-se no Veículo citado no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017, conforme descritas a seguir: 2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SEGUINTEs: 01 (um) veículo automotor 0 KM (zero quilômetro); primeiro emplacamento; Ano 2017 modelo 2017 ou 2018; tipo sedan; com 5 (cinco) portas (entre laterais e traseira); capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; pintura metálica na cor preta; para-choques na cor do veículo; motor com no mínimo 4 (quatro) cilindros, 2.0, potência mínima de 150 cv; bicombustível; transmissão automática; direção elétrica; volante com regulável de altura e profundidade com comandos de áudio; freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS e EBD; auxiliar de frenagem em subidas; rodas de liga leve em aro 17, com 4 (quatro) pneus novos e 1 (um) estepe novo; controle de estabilidade e de tração; computador de bordo, bluetooth, paddle shift e piloto automático; trio elétrico com alarme por controle remoto, vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas; desembaçador de vidro traseiro; acendimento automático dos faróis; faróis de neblina; retrovisores esquerdo e direito com comando interno de regulação elétrica e eletro retratáveis; sensor de estacionamento e câmera de ré, abertura interna do porta malas e do tanque de combustível; ar condicionado digital e automático, com ar quente e frio; bancos dianteiros e traseiros revestidos em couro com apoio de cabeça reguláveis; 6 (seis) airbags; cintos de segurança para o motorista e passageiros e todos os demais itens de segurança e de série que compor o modelo do veículo sem custo adicional, inclusive acessórios mínimos obrigatórios, exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, PROCONVE e demais normatizações vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso



Câmara Municipal de Buritama

CNPJ. 51.102.341/0001-09

interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSI
PRESIDENTE DA CÂMARA
E-mail institucional:
camaraburitama3@terra.com.br
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: